



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITAMENTO Nº 02/2024 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 18/2021 QUE FIRMAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E O CENTRO DE APOIO À
CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - CASA NINHO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e a **CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER – CASA NINHO**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.842/0001-50, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Aclimação, nº 786, CEP 01531-000, Liberdade, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CACCC CASA NINHO**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Acordo de Cooperação nº 018/2021 nos termos do despacho exarado sob nº 099879216 do Processo nº 6016.2021/0080533-0, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 30 (trinta) meses a partir de 16/03/2024, nos termos da cláusula sexta deste Acordo de Cooperação.
- 1.2 Este Aditamento não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Para a execução do Acordo de Cooperação nº 018/2021, serão consideradas as ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Aditamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica incluído no termo de Acordo de Cooperação nº 018/2021, a Cláusula Décima a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Fica obrigatória a observância da Lei de Proteção de Dados em conformidade com o Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022) na execução da presente parceria, especialmente nos termos das cláusulas a seguir.

10.1.1. É vedado à ENTIDADE PARCEIRA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução de finalidade distinta daquela do objeto da parceria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, devendo em caso de acesso não autorizado ou de outras intercorrências, a ENTIDADE PARCEIRA comunicar a ADMINISTRAÇÃO para adoção das providências dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados.

10.1.2. A ENTIDADE PARCEIRA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais repassados em decorrência da execução da parceria, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento termo celebrado entre as partes.

10.1.3. A ENTIDADE PARCEIRA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados, do Decreto Municipal nº 59.767/2020 e da Instrução Normativa SME (Nº 52, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados ou colhidos para execução da parceria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

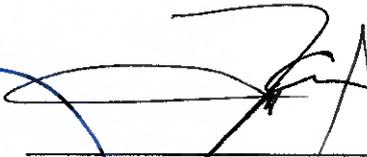
CLÁUSULA QUARTA

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação nº 018/2021 que não tenham sido modificadas por este Termo de Aditamento ou que com este não conflitem.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a **SME/COGED/DIPAR**.

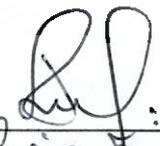
São Paulo, 16 de março 2024.


SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação


CASA NINHO
Marcelo Nadolskis
Diretor Presidente

Testemunhas:


Nome: Maria Cristina P.M. Marim
RF: 698.982.9/2
Aux. Técnico de Educação


Nome: Lailane de Lins Bicalho
RG: 06.163.673-X
CPF: 071.570.078-43



PLANO DE TRABALHO

Casa Ninho



Casa Ninho I – Av. Aclimação, 786 – Cep: 01531-000 – São Paulo – SP – Tel: 3207-4255/ 3208-8404
Casa Ninho II – Rua Almeida Torres, 264 – Cep: 01530-010 – São Paulo – SP – Tel: 3208-1162/ 3271-5849

SME/COGED/DIPAR



**SÃO PAULO
2024**

HISTÓRICO

CARACTERIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA

PÚBLICO ALVO

OBJETIVOS

FUNDAMENTOS EDUCACIONAIS

PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOCENTE

PERFIL DISCENTE

NÚMERO DE PROFISSIONAIS E PERÍODO

PROPOSTA METODOLÓGICA

AMBIENTES DE ATENDIMENTO ESCOLAR

AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**AÇÕES ARTICULADAS E COLABORATIVAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CALENDÁRIO

CRONOGRAMA

INTERLOCUTORA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA E NORMATIVA

Casa Ninho I – Av. Aclimação, 786 – Cep: 01531-000 – São Paulo – SP – Tel: 3207-4255/ 3208-8404
Casa Ninho II – Rua Almeida Torres, 264 – Cep: 01530-010 – São Paulo – SP – Tel: 3208-1162/ 3271-5849



Plano de Trabalho - Casa Ninho 2024

1. Histórico

A Casa Ninho é uma instituição sem fins lucrativos, que há 29 anos acolhe crianças e adolescentes com câncer e transplantados, de todos os cantos do Brasil, no momento em que mais precisam, até a hora de abrir as asas e voar. Os ambientes da casa, as atividades realizadas diariamente, as doações e todo apoio de instituições parceiras, fazem da casa um verdadeiro Ninho onde as famílias têm todo o suporte que necessitam para enfrentar o tratamento contra o câncer infanto-juvenil.

2. Caracterização

Visando o conforto e bem-estar de todas as crianças e adolescentes acolhidos na Casa Ninho, dispomos de unidades específicas para cada faixa etária. Dessa forma, todos se sentem em casa e podem realizar suas atividades de acordo com suas necessidades. A Casa das Crianças está localizada na Rua Almeida Torres, 264, Aclimação, São Paulo - SP, CEP 01530-010, enquanto a Casa dos Adolescentes está situada na Avenida Aclimação, 786, Aclimação, São Paulo - SP, CEP 01531-000.

3. Justificativa

A Casa Ninho tem uma intencionalidade educativa pela presença da classe hospitalar na Instituição. A Casa de Apoio garante apoio pedagógico para as crianças a partir de quatro anos de idade. A sala de aula é coordenada por duas professoras da Rede Municipal de Educação, no entanto, desenvolve atividades educativas para todos os estudantes presentes no local, constituindo-se como



um espaço democrático e inclusivo, sendo garantida a correspondência do ensino escolar às crianças e adolescentes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental em suas escolas de origem. A pedagoga desenvolve as atividades com base em um plano de trabalho anual, submetido à prefeitura, mais especificamente, a Diretoria Regional de Ensino da região do Ipiranga (DRE/Ipiranga).

Assim, a classe hospitalar da Casa Ninho busca auxiliar na promoção das aprendizagens, respeitando a singularidade de cada criança e adolescente, proporcionando práticas humanizadoras que melhoram as condições de vida do estudante-paciente.

O plano de trabalho realizado pelas professoras fundamenta-se no Currículo da Cidade de São Paulo em diálogo com os currículos das escolas de origem, assim, o objetivo é fortalecer as ações educativas desenvolvidas na Casa Ninho.

4. Público-alvo

A classe hospitalar é um ambiente organizado de modo a oferecer atendimento educacional para crianças-jovens que estão internadas ou em situação de tratamento de saúde prolongado e que por esse motivo, encontram-se impossibilitados da convivência educativa em sua escola (BRASIL, 1994).

Com isso, atendemos um público-alvo formado por crianças e adolescentes público da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

5. Objetivos

O direito à educação se expressa como direito à aprendizagem e à escolarização, traduzido, fundamental e prioritariamente, pelo acesso à escola de Educação Básica, considerada como ensino obrigatório, de acordo com a

Casa Ninho I – Av. Aclimação, 786 – Cep: 01531-000 – São Paulo – SP – Tel: 3207-4255/ 3208-8404
Casa Ninho II – Rua Almeida Torres, 264 – Cep: 01530-010 – São Paulo – SP – Tel: 3208-1162/ 3271-5849



de declarar as aprendizagens nas diferentes áreas do conhecimento tanto em ambiente escolar, na sua vida social ou mesmo na vida cotidiana.

Deste modo, a presente parceria destina-se à adesão ao Programa Pedagógico Hospitalar do Município de São Paulo com o objetivo de promover o direito de crianças e adolescentes em condições de estabelecimento de sua saúde a garantia do desenvolvimento de suas aprendizagens, contribuindo com o fortalecimento dos vínculos entre o espaço escolar e a classe hospitalar, de modo a promover o desenvolvimento social, emocional, físico e cultural da criança e do adolescente em tratamento de saúde, garantindo os seus direitos de aprendizagem.

Conforme descrito no artigo 2º da IN 59, são objetivos do Programa Pedagógico Hospitalar:

- I. **Possibilitar a aprendizagem por meio de práticas pedagógicas centradas no sujeito e que considerem suas dimensões biológica, psicológica, afetiva, cognitiva e social;**
- II. **Acolher a criança e o adolescente a partir de suas características singulares, compreendendo as diferentes formas de ser, aprender, se expressar e comunicar como marcas inerentes à diversidade humana, não cabendo nenhuma forma de discriminação ou restrição de seu acesso ao conhecimento;**
- III. **Reconhecer que todos são capazes de aprender e que as aprendizagens acontecem de diferentes maneiras;**
- IV. **Ressaltar a necessidade do uso de estratégias pedagógicas variadas que equiparem as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento;**
- V. **Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em situação de múltiplas enfermidades, especialmente em Doenças Crônicas Transmissíveis e as Não Transmissíveis;**



- VI. **Contribuir com o fortalecimento dos vínculos entre o espaço escolar, equipe da saúde e família, de modo a promover o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, físico e cultural da criança e do adolescente em tratamento de saúde, na garantia dos direitos de aprendizagem.**

6. FUNDAMENTOS EDUCACIONAIS

O Programa de Apoio Pedagógico busca assegurar o direito dessa população gravemente enferma ao ensino, A Casa Ninho tem por finalidade oferecer escolarização para crianças atendidas pela Instituição. Dentre seus principais objetivos destacamos:

- Inserir ou reinserir o educando na rede formal de ensino, a fim de que não sejam interrompidos seus estudos, durante o período em tratamento;
- Abrir uma escuta pedagógica para alunos gravemente enfermos;
- Trabalhar a identidade e autonomia, muitas vezes perdidas, devido aos protocolos médicos;
- Descentrar das questões de doença e morte, voltando para a saúde e a vida.

A proposta e as ações no desenvolvimento da classe hospitalar da Casa Ninho traz como fundamentos basilares a equidade, inclusão e integralidade.

7. PERFIL E ATRIBUIÇÃO DOCENTE

O Professor Regente de Classe Hospitalar Vinculada será oriundo do quadro de professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental I do magistério municipal, a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme IN SME Nº 59/20.

Destaque-se em as atribuições docente:

Casa Ninho I – Av. Aclimação, 786 – Cep: 01531-000 – São Paulo – SP – Tel: 3207-4255/ 3208-8404
Casa Ninho II – Rua Almeida Torres, 264 – Cep: 01530-010 – São Paulo – SP – Tel: 3208-1162/ 3271-5849



- planejamento das intervenções pedagógicas diárias;
- realização dos registros de atendimento educacional desenvolvido;
- avaliação e acompanhamento individual;
- desenvolvimento de estratégias de acordo com as especificidades dos assistidos;

8. PERFIL DISCENTE

Cada paciente é único e suas necessidades e potencialidades também. Isto posto, a Casa Ninho recebe crianças e adolescentes em tratamento de cânceres e transplantados de fígado, juntamente com seus acompanhantes. Trata-se de famílias com baixo poder aquisitivos procedentes de todo o Brasil, que precisam de um lugar de apoio ao ser encaminhadas para realização do tratamento em São Paulo.

9. NÚMERO DE PROFISSIONAIS E PERÍODO

Módulo inicial:

- Período intermediário: 2 (dois) docentes

10. PROPOSTA METODOLÓGICA

Continuaremos o acompanhamento pedagógico individualizado dos alunos, sempre em contato com a escola de origem para compreender as demandas e áreas que precisam ser atendidas pela área pedagógica da Casa Ninho conforme orientado pela IN 59 de 29/12/2020.

Assim, fortalecendo a proposta educativa já existente, a partir de ações desenvolvidas dentro e fora da sala de aula, buscando integrar a classe com a vida cotidiana. Com isto, são pensadas ações voltadas para o desenvolvimento das



potencialidades dos adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos da própria aprendizagem, protagonista da sua história. Estabelecendo um diálogo contínuo com o Currículo da Cidade de São Paulo.

A educação é um processo social. As pessoas se educam e são educadas cotidianamente nas suas relações interpessoais, nas ações de convivência, no trabalho, no lazer, nos diálogos produzidos nos espaços públicos e privados e também nas interações com as informações a partir de diferentes tecnologias (Currículo da Cidade/SP, 2019).

Por ser um processo social, a classe hospitalar terá integrado aos seus atendimentos projetos pedagógicos que explorem o território educativo, além de estimular diferentes áreas de conhecimento de cada criança.

A Casa Ninho sempre apresentou uma preocupação com a educação das crianças e adolescentes em tratamento de saúde e fora das suas unidades escolares. Também são reconhecidas as especificidades de um apoio pedagógico em condições peculiares em que encontram os usuários da Instituição – as condições de ensino são diferenciadas e exigem flexibilidade curricular. Existe, entretanto, outra preocupação: o ingresso e a permanência do aluno na escola de origem no trânsito entre São Paulo e a cidade natal.

O acompanhamento e avaliação do plano de trabalho são indispensáveis para que o processo de ensino atenda às necessidades educacionais, adequando e viabilizando os atendimentos em seu pleno desenvolvimento.

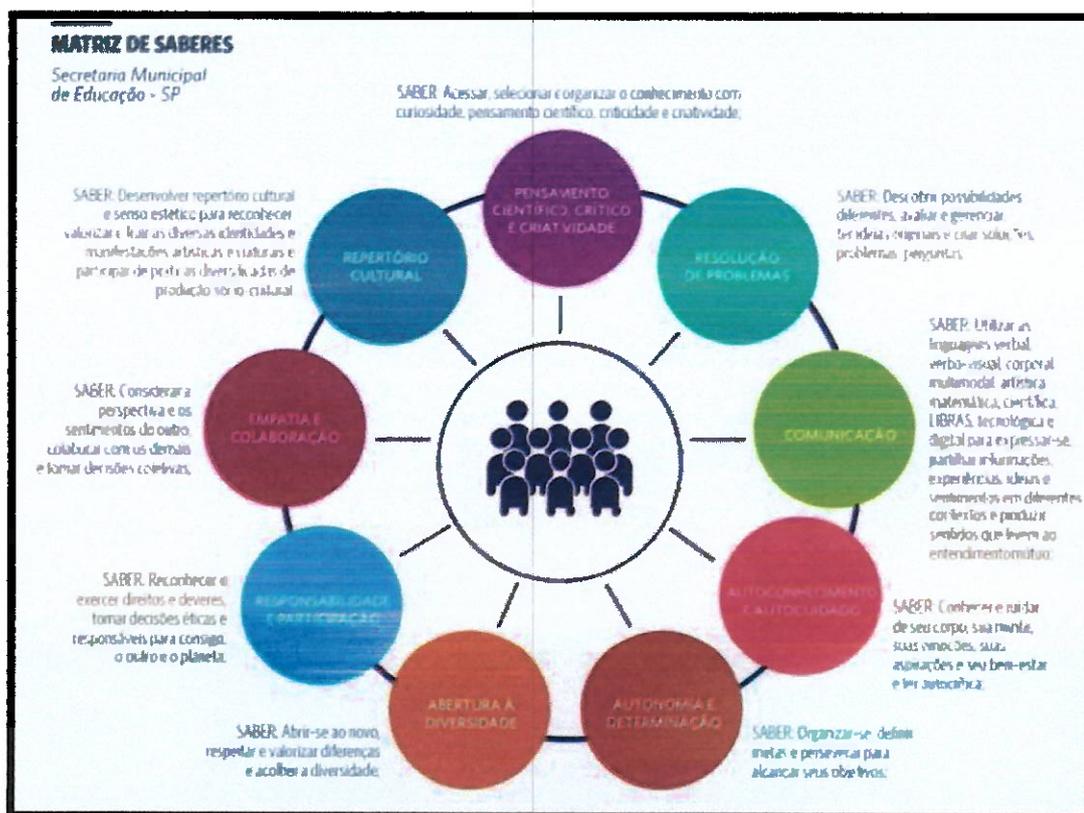
Para que isso ocorra de forma satisfatória contamos com um espaço físico propício, materiais didático-pedagógicos adaptados às peculiaridades do atendimento e a atuação e colaboração de todos, principalmente no que diz respeito à inclusão social e reintegração ao grupo escolar.

Ressalta-se ainda que, o trabalho de regência será baseado na Matriz de Saberes da SME, pois, é preciso garantir os saberes, sobretudo ao selecionar e organizar as aprendizagens a serem asseguradas ao longo de todas as etapas e





modalidades da Educação Básica e fomentar a revitalização das práticas pedagógicas, a fim de darem conta desse desafio (Currículo da Cidade/SP, 2019).



Por fim, sem esquecer-se do desenvolvimento de atividades lúdicas e desafiadoras que podem facilitar e mobilizar a aprendizagem escolar. Jogos e brincadeiras contribuem de forma preponderante para o desenvolvimento das crianças e jovens, pois permitem que elas vivenciem diferentes papéis, façam descobertas de si e do outro, ampliando as suas relações interpessoais e contribuindo para desenvolver o raciocínio e a criatividade.

11. AMBIENTES DE ATENDIMENTO ESCOLAR

Casa Criança I – Av. Aclimação, 786 – Cep: 01531-000 – São Paulo – SP – Tel: 3207-4255/ 3208-8404
Casa Criança II – Rua Almeida Torres, 264 – Cep: 01530-010 – São Paulo – SP – Tel: 3208-1162/ 3271-5849





O atendimento pedagógico-educacional se dará no ambiente da Casa Ninho, em sala própria para a atividade, bem como no leito. Desta forma teremos um número variável de pacientes, com diferentes faixas etárias com percurso pedagógico individualizado e de tempo quais são e quais suas características, compreendendo as diferentes formas de ser, aprender, se expressar e comunicar.

12. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

As ações e intervenções do processo pedagógico junto aos assistidos pela classe hospitalar serão compartilhadas com as equipes técnicas da SME/NAAPA a partir do preenchimento de instrumentos disponibilizados pelo referido Núcleo, bem como das visitas técnicas e reuniões com a supervisão escolar e NAAPA.

13. AÇÕES ARTICULADAS E COLABORATIVAS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Associação Casa Ninho ofertará o espaço para o funcionamento da classe hospitalar, bem como providenciará recursos para o bom funcionamento do Programa Pedagógico Hospitalar.

Cabe a instituição também fornecer informações sobre o desenvolvimento de cada interno para uma melhor organização da rotina e atividades a serem ministradas.

Em colaboração com SME, acrescente-se:

- Contribuir na formação de servidores da RME, dentro dos temas da saúde, visando à melhoria do atendimento pelos profissionais da educação à criança e ao adolescente com doenças crônicas ou em tratamento de saúde;
- Fortalecer a articulação entre a escola regular e a classe hospitalar de modo a ampliar as ações de inclusão da criança e do adolescente com doenças crônicas ou em tratamento de saúde.



14. CALENDÁRIO

A Classe Hospitalar Vinculada estará atrelada ao calendário letivo da UE vinculadora homologada, conforme IN SME Nº. 59/2020.

15. CRONOGRAMA (30 meses a partir da assinatura do termo)

O prazo de execução das ações terá início a partir da data da assinatura do presente termo, podendo ser renovado mediante manifestação favorável das partes através de termo de aditamento.

16. INTERLOCUTORA

- **Fabiana de Pinho Bicalho**
- **Endereço: Rua Almeida Torres, 264 - Cambuci, São Paulo - SP, 01530-010**
- **Telefone: (11) 3208-1162**
- **E-mail : servicosocial@casaninho.org.br**



REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS E NORMATIVAS

BRASIL. Lei nº 13.716, de 24 de setembro de 2018. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13716&ano=2018&ato=559Eza61UeZpWT86f>>. Acesso em: jun. de 2022.

_____. Ministério da Educação. Classe hospitalar e atendimento pedagógico domiciliar: estratégias e orientações. Secretaria de Educação Especial. – Brasília: MEC; SEESP, 2002.

_____. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CEB 2, de 11 de setembro de 2001, Diário Oficial da União 177, seção 1-E, 14 de setembro de 2001, p. 39-40. Brasília: Imprensa Oficial, 2001. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em jun. de 2022.

_____. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec3298.pdf>>. Acesso em: jun. de 2022.

_____. CONANDA. Resolução nº. 41 de 13 de outubro de 1995. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/legislacao/legislacao/id2178.htm?impressao=1&>>. Acesso em: jun. de 2022.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. – Brasília: MEC; SEESP, 1994.

_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069 de 13 de junho de 1990. Brasília. DF: Imprensa Oficial, 1995. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Governo Federal. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>> Acesso em fev. de 2021.

SÃO PAULO (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Educação Infantil. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

Casa Ninho I – Av. Aclimação, 786 – Cep: 01531-000 – São Paulo – SP – Tel: 3207-4255/ 3208-8404
Casa Ninho II – Rua Almeida Torres, 264 – Cep: 01530-010 – São Paulo – SP – Tel: 3208-1162/ 3271-5849



_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Orientações didáticas do currículo da cidade: Língua Portuguesa. – volume 1 – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: Língua Portuguesa. – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019. São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. *Currículo da cidade: Ensino Fundamental: componente curricular: Língua Portuguesa.* – 2.ed. – São Paulo: SME / COPED, 2019.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. *Orientações didáticas do Currículo da Cidade: Projeto de Apoio Pedagógico: recuperação de aprendizagens.* – São Paulo: SME / COPED, 2019.

_____. Instrução Normativa Secretaria Municipal De Educação - SME nº 59 de 29 de dezembro de 2020. Disponível em: <http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-de-governo-municipal-sgm-secretaria-municipal-de-assistencia-e-desenvolvimento-social-smads-secretaria-municipal-de-educacao-sme-secretaria-municipal-da-saude-sms-59-de-29-de-dezembro-de-2020>. Acesso em jan. de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO NADOLSKIS
Data: 29/02/2024 16:54:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Nadolskis
Diretor Presidente
CPF: 111.134.888-08